



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 39/2020 - RIFB/IFB

EDITAL DE APOIO AO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Auxílio para aquisição de dispositivo eletrônico portátil e acesso à internet

1. DA ABERTURA

1.1. REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria nº 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24.12.2019, publicada no Diário Oficial da União em 26.12.2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró Reitoria de Ensino, em face da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais, com fundamento no Decreto 7.234/2020 e nas Resoluções CS/IFB nº 20/2020 e 32/2020, torna pública a abertura de Edital de auxílio para aquisição de recursos tecnológicos de informação e de comunicação e para acesso à internet.

2. DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Este Edital tem como finalidade o apoio à inclusão digital de estudantes regularmente matriculados no IFB nos cursos presenciais técnicos e de graduação para o recebimento de auxílio para aquisição de dispositivo eletrônico portátil capaz de se conectar à internet (celular, notebook ou tablet) oportunizando-lhes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas de forma não presencial, bem como apoio para acesso à internet.

2.2. Considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, em seus artigos 3º, 4º e 5º, o apoio previsto neste edital é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFB, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

2.3. NÃO poderão participar deste edital:

2.3.1. Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);

2.3.2. Estudantes matriculados no IFB em cursos na modalidade a distância;

2.3.3. Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada.

2.4. Este edital possui caráter contínuo no que se refere às inscrições, conforme cronograma.

2.5. A seleção dos estudantes que se inscreverem neste edital será realizada a partir de chamadas, conforme cronograma disposto no item 5.1.

2.6. Os auxílios referentes ao Edital têm caráter excepcional e emergencial devido às restrições causadas em função da pandemia da Covid-19.

2.7. O valor total desta ação será de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais), divididos em três chamadas, conforme cronograma disposto no item 5.1, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade orçamentária.

2.7.1. O valor de cada auxílio de apoio para aquisição de dispositivo eletrônico portátil será de R\$400,00.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

3.1 O estudante poderá se inscrever em uma das duas modalidades a seguir:

I: Auxílio para aquisição de equipamento eletrônico portátil: o estudante se inscreverá nessa modalidade para receber um auxílio para a compra de um equipamento eletrônico portátil e recebimento de chip de dados móveis.

I.a) O equipamento eletrônico portátil a ser adquirido pelo estudante deverá ser capaz de se conectar à internet através de rede sem fio e/ou com suporte à rede de dados 3G ou 4G, nos padrões autorizados pela

ANATEL.

I.b) O dispositivo eletrônico portátil poderá ser notebook, celular ou tablet e deverá ser comprado mediante cupom ou nota fiscal.

I.c) O estudante que se inscrever e for contemplado com o auxílio disposto no inciso I será automaticamente contemplado com um chip de 20 GB de dados para acesso à internet por um período de até seis meses.

II. Acesso à internet móvel: o estudante se inscreverá nessa modalidade para recebimento de Chip com 20 GB de franquia de dados para acesso à internet, por um período de até seis meses.

II.a) Nessa modalidade o estudante receberá o chip e deverá confirmar que já possui dispositivo eletrônico portátil capaz de se conectar à internet e com entrada de chip de dados.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para se candidatar ao auxílio para aquisição de dispositivo eletrônico portátil o estudante deve:

4.1.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB em curso técnico ou de graduação, na modalidade presencial.

4.1.2. Efetuar a autodeclaração de que está ciente de que o auxílio deve ser destinado à aquisição do equipamento com a finalidade de auxiliá-lo nos estudos e dar condições para sua permanência e êxito no curso.

4.1.3. Efetuar a autodeclaração de que não possui notebook e/ou tablet disponível para realizar as atividades letivas do curso.

4.2. Para o Chip de dados para acesso à internet, o estudante deve:

4.2.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB em curso técnico e de graduação, na modalidade presencial.

4.2.2. Efetuar a autodeclaração de que está ciente de que o chip de dados para acesso à internet tem a finalidade de auxiliá-lo nos estudos e dar melhores condições para sua permanência e êxito no curso.

4.2.3. Efetuar a autodeclaração de que possui dispositivo eletrônico portátil capaz de se conectar à internet e com entrada de chip de dados, disponível para realizar as atividades letivas do curso.

4.3. Para se candidatar o estudante não pode ter recebido auxílio para aquisição de recursos tecnológicos por meio dos editais do IFB nº 22/2020, 27/2020 e 31/2020.

5. DO CRONOGRAMA, DA INSCRIÇÃO E DO RECURSO

5.1. A seleção ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

ETAPAS	DIAS
Lançamento do edital	06/11/2020
Período de inscrição	06/11/2020 a 13/12/2020
1ª seleção dos inscritos	Inscritos até o dia 15/11/2020
Resultado Preliminar da 1ª chamada de seleção	17/11/2020
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª chamada	18/11/2020
Resultado Final da 1ª chamada de seleção	20/11/2020
2ª seleção dos inscritos	Inscritos até o dia 29/11/2020
Resultado Preliminar da 2ª chamada de seleção	01/12/2020
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª chamada	02/12/2020

Resultado Final da 2ª chamada de seleção	04/12/2020
3ª seleção dos inscritos	Inscritos até o dia 13/12/2020
Resultado Preliminar da 3ª chamada de seleção	15/12/2020
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 3ª chamada	16/12/2020
Resultado Final da 3ª chamada de seleção	18/12/2020

5.2. Este edital possui caráter contínuo no que se refere às inscrições, sendo que os estudantes poderão se inscrever ao longo de todo o período de inscrições.

5.2.1. O cronograma e a quantidade de chamadas poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária.

5.3. Para realização da inscrição, o estudante deverá acessar o link <https://forms.gle/1W1zjkCcVbSpi18j8>, ler as informações e realizar o preenchimento dos seus dados.

5.3.1. O formulário estará disponível para preenchimento até às 23h59min, horário de Brasília, do último dia de inscrição, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma.

5.3.2. Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

5.4. Os estudantes inscritos, e ainda não contemplados, terão suas inscrições válidas para todas as chamadas.

5.4.1. A cada chamada de seleção será feita uma reclassificação dos inscritos.

5.4.2. O formulário só deverá ser preenchido uma única vez por estudante e em caso de duplicidade será considerado o último envio.

5.5. O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e pelo seu correto preenchimento. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição.

5.6. A qualquer tempo, o IFB poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares.

5.7. Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante, exigindo-se a devolução integral dos valores recebidos e a abertura de processo administrativo.

5.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todo o conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do estudante será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida a partir dos critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Ter ingressado no curso pelas ações afirmativas legais e previstas em edital (escola pública, renda per capita familiar de até 1,5 Salário mínimo, pessoa com deficiência ou preto, pardo ou indígena)	16 pontos
Ser estudante do Ensino Médio Integrado ou PROEJA	8 pontos
Ser estudante em expectativa de conclusão de curso (último semestre/ano)	7 pontos
Ter recebido Auxílio Emergencial ou Auxílio Permanência da Assistência Estudantil no ano letivo de 2020	6 pontos

6.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Ter ingressado por meio das ações afirmativas legais;
- Ser beneficiário do Auxílio Permanência ou ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020;
- Ser estudante do ensino médio integrado ou do PROEJA;
- Ser estudante em expectativa de conclusão de curso (último semestre/ano)
- Maior idade.

7. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

7.1. A cada chamada de seleção será publicado um resultado preliminar, conforme datas dispostas no cronograma apresentado no item 5.1.

7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser realizadas novas chamadas.

7.2. O resultado preliminar de cada seleção e respectiva classificação será divulgado no site do IFB e no Portal do Estudante conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos recursos disponíveis;
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado nas outras chamadas de seleção ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- DESCLASSIFICADO PRELIMINARMENTE: estudante que não atende aos requisitos do edital.

7.3. Os estudantes desclassificados no resultado preliminar poderão consultar o motivo da desclassificação.

7.4. O estudante que obteve a situação de “desclassificado preliminarmente” poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.5. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário disposto no link <https://forms.gle/gMmMrVVajmmpRwc8>.

7.5.1. O formulário de recurso estará disponível para preenchimento até às 23h59min, horário de Brasília, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

7.5.2. Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

7.6. Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado nas datas dispostas no cronograma.

7.7. O resultado final de cada seleção com a classificação final será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos recursos disponíveis;
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado nas outras chamadas de seleção ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atende aos requisitos do edital.

7.8. As orientações para ter acesso ao auxílio para aquisição de dispositivo eletrônico portátil e ao chip serão divulgadas no site do IFB.

8. DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O estudante que se inscreveu na modalidade para recebimento do auxílio para aquisição de dispositivo eletrônico portátil e no ato da inscrição declarou que não possui conta corrente em seu nome, deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, com documento de identidade válido e com o número do seu CPF para a realização do saque.

8.1.1. Caso o estudante contemplado seja menor de 18 anos de idade, deverá realizar o saque do auxílio acompanhado de seu responsável legal.

8.2. Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado na modalidade disposta no inciso I do 3.1 deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico portátil no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do auxílio.

8.3. O estudante contemplado, ao realizar a compra, deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal em seu nome, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos.

8.3.1. O dispositivo eletrônico portátil deverá ser comprado **apenas mediante emissão de cupom ou nota fiscal.**

8.3.1.1. A nota ou cupom fiscal é obrigatória deve conter a **descrição do produto, o valor do produto, o nome e o CPF** do estudante ou de seu responsável legal.

8.3.1.2. A nota ou o cupom fiscal do dispositivo eletrônico portátil é obrigatória e deverá ter data posterior à data de recebimento do auxílio não sendo aceitos cupons ou notas fiscais emitidos antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.

8.3.1.3. Como comprovação de pagamento NÃO serão aceitos:

- I) Comprovantes de débito/crédito emitido pela máquina do cartão;
- II) Notas ou cupons fiscais com o nome de terceiros;
- III) Recibos à mão ou digitais, em modelos diversos.

8.4. O estudante que recebeu o auxílio na modalidade disposta no inciso I do 3.1 deverá realizar a prestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico portátil comprado.

8.4.1. Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota ou o cupom fiscal **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/9ELNBoRLc1wTZEvv6>.

8.4.2. O prazo máximo para prestação de contas e envio dos documentos por meio do formulário é de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento do auxílio.

8.5. O valor do dispositivo eletrônico portátil adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal poderá ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB e, neste caso, **é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.**

8.6. Após realizada a prestação de contas conforme item 8.4 e, caso o valor do dispositivo eletrônico portátil adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal seja menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB - R\$400,00 (quatrocentos reais) - o estudante deverá devolver a quantia não utilizada para a União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.6.1. O responsável pelo processo no *campus*, irá emitir a GRU e encaminhará por e-mail ao estudante para que ele faça o pagamento, segundo o prazo estipulado no item 8.4.2.

8.6.2. Após o pagamento, o estudante deverá guardar o comprovante de pagamento da GRU.

8.7. O estudante que não atender ao item 8.4 será submetido a processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e punições previstas.

8.8. O estudante contemplado na modalidade disposta no inciso II do 3.1 (CHIP) não precisará realizar a prestação de contas.

8.9. Para obter acesso ao CHIP, os estudantes contemplados nas duas modalidades serão contactados pelo responsável do *campus* para agendamento do dia e horário em que deverão retirar o material.

8.10. Quando o pagamento do auxílio for creditado em CPF, por ordem bancária e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá solicitar um repagamento, enviando um e-mail para o *campus* em que está matriculado, conforme item 9.3.

8.10.1. O estudante terá o auxílio cancelado caso não o retire no banco após pedido de repagamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital é gerido pela Pró Reitoria de Ensino em parceria com os *campi* por meio dos servidores componentes da Comissão instituída por Portaria.

9.2. A concessão do auxílio para aquisição do dispositivo eletrônico portátil ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.

9.3. As dúvidas e outras informações deverão ser encaminhadas pelos estudantes, para os e-mails dos seus respectivos *campi*, conforme a seguir:

CAMPUS	E-MAIL

Campus Brasília	apoio.edital.campusbrasil@ifb.edu.br
Campus Ceilândia	apoio.edital.campusceilandia@ifb.edu.br
Campus Estrutural	apoio.edital.campusestrutural@ifb.edu.br
Campus Gama	apoio.edital.campusgama@ifb.edu.br
Campus Planaltina	apoio.edital.campusplanaltina@ifb.edu.br
Campus Recanto das Emas	apoio.edital.campusrecantodasemas@ifb.edu.br
Campus Riacho Fundo	apoio.edital.campusriachofundo@ifb.edu.br
Campus Samambaia	apoio.edital.campussamambaia@ifb.edu.br
Campus São Sebastião	apoio.edital.campussaosebastiao@ifb.edu.br
Campus Taguatinga	apoio.edital.campustaguatinga@ifb.edu.br

9.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

(documento assinado eletronicamente)
GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

- Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB, em 06/11/2020 14:03:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 178225

Código de Autenticação: 368b6c89ef



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154